



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.201, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, no valor de até R\$ 890.526,00 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e seis reais), que deverá ser repassado de forma parcelada, através de cronograma proposto em Termo de Convênio, a ser celebrado com a Instituição Filantrópica e conforme disponibilidade da Administração e necessidades da Instituição beneficiária.

Art. 2º O repasse poderá ser feito do período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º O valor da subvenção social se destinará ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei 8.080/90.

Parágrafo único. Será celebrado instrumento de convênio entre a Instituição e o Município de Lagoa Santa, sendo que a prestação de serviços ocorrerá na forma de co-gestão, com estipulação das obrigações entre as partes.

Art. 4º Em face das despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a usar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº. 3.110, de 03 de janeiro de 2011, a saber: 02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00 – Ficha 306.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Em caso de necessidade pública, de forma a garantir a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, e por conveniência da Administração, fica autorizado às partes prorrogarem o convênio, por igual período, incluindo o repasse do valor previsto no art. 1º, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda informar a respectiva rubrica orçamentária, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº: /2011 – GAPR

Lagoa Santa, 20 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

1. Nos termos do art. 199 da Constituição Federal e art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº 8.080 – Lei Orgânica da Saúde, apresentamos apenso para deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares do Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

“Autoriza concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências.”

2. A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa necessita do apoio financeiro do Município para manter sua estrutura de atendimento, bem como para dar continuidade ao acolhimento e cuidado aos mais carentes, aprimorando e ampliando seus serviços à comunidade.

3. Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa é uma organização filantrópica, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover o bem-estar social por meio do atendimento integral e humanizado à saúde, principalmente no âmbito do Município de Lagoa Santa;

4. Justificamos a apresentação desta Proposição de Lei, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência/urgentíssima, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Joaquim Rufino de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - MG